



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1687/2016

Ementa - Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.314,67 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 5.314,67 (Cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 Secretaria Municipal de Assistência Social	
11001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
544 - 3390300000 - 00737 - Material De Consumo	264,47
545 - 3390300000 - 00740 - Material De Consumo	217,29
546 - 3390300000 - 00787 - Material De Consumo	659,97
547 - 3390300000 - 00769 - Material De Consumo	1,40
548 - 3390300000 - 00771 - Material De Consumo	226,79
549 - 3390300000 - 00709 - Material De Consumo	1.796,88
550 - 3390300000 - 00710 - Material De Consumo	1.945,37
551 - 3390300000 - 00713 - Material De Consumo	202,50
Total da Abertura	5.314,67

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado nas seguintes fontes de recursos.

Nº da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00737/FNAS - APAE Uniforme	264,47
00740/FNAS - APAE Material Didático	217,29
00787/FNAS - Convenio CEDCA FIA	659,97
00769/FNAS - FIA IASP 2008	1,40
00771/FNAS - Convênio FIA/IASP 2008-Conv 259/08	226,79
00709/FNAS - Centro Múltiplo Uso	1.705,81
00710/FNAS - SAS II	1.702,25
00713/FNAS - SAS III	202,50
Total do Superávit Financeiro	4.980,48

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação, apurado nas seguintes fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

N° da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00709/FNAS - Centro Múltiplo Uso	91,07
00710/FNAS - SAS II	243,12
Total do Excesso de Arrecadação	334,19

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Falha
Oficial	Sete
Edição	Duana
Nº 1663	Página B1
Data	15/12/2016
Visto	